



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, elaboramos o presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição e instalação de peças automotivas originais ou de primeira linha, compatíveis com o veículo Renault Duster pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Buritis/MG**, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, atendendo a demanda da Administração da Câmara Municipal de Buritis.

**Responsável pela elaboração:** Marizete Magalhães Ribas de Almeida

**Cargo/função:** Gerente Administrativo

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR GLOBAL ESTIMDO

**1.1. A aquisição e instalação de peças automotivas originais ou de primeira linha, compatíveis com o veículo Renault Duster pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Buritis/MG**, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência:

LOTE	PEÇAS	UNID.	QT	VAL. MÉDIO UNIT
	Bobina de ignição vela Duster - 4 Bobinas (cabo de vela)	Jogo	01	R\$ 986,94
01	Catalisador Duster	Unid	01	R\$ 1.275,33
	Escapamento intermediário e traseiro Duster (completo)	Conj	01	R\$ 1.476,03
	Kit instalação - 1 anel de vedação, - 2 abraçadeiras de fixação - 2 coxins de instalação	Unid	01	R\$ 438,71
	Sonda lambda Duster	Unid	01	R\$ 600,86
	Vela de ignição Duster	Unid	04	R\$ 44,73
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
02	Mão de obra	Serviço	01	R\$ 1.285,00
	Scanner	Unid.	01	R\$ 172,50
<b>VALOR TOTAL LOTES</b>				<b>R\$ 6.414,29</b>

### 2. DA JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pelo motorista Rodrigo, o veículo **Renault Duster**, integrante da frota oficial da Câmara Municipal de Buritis/MG, apresentou falhas mecânicas que comprometem o seu pleno funcionamento e a segurança de sua utilização.

**2.2.** O referido veículo é utilizado em atividades administrativas e institucionais da Câmara, tais como deslocamentos oficiais, apoio logístico em eventos, reuniões externas e execução de demandas administrativas, constituindo-se em bem essencial para o regular desempenho das funções públicas.

**2.3.** Em razão do desgaste natural e da necessidade de reparo no sistema de exaustão e de ignição, faz-se imprescindível a substituição do **catalisador, sonda lambda, velas de**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ignição, cabos de vela e escapamento intermediário e traseiro**, além da utilização de **scanner automotivo** para diagnóstico eletrônico, a fim de restabelecer as condições adequadas de funcionamento do veículo.

**2.4.** A presente contratação tem por objetivo viabilizar a manutenção corretiva do automóvel, mediante o fornecimento das peças necessárias e a prestação de serviços especializados de instalação, garantindo que a execução seja realizada conforme as recomendações técnicas do fabricante, de modo a preservar a vida útil do veículo, a segurança dos ocupantes e a eficiência da frota oficial.

**2.5.** Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável à continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Buritis/MG, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na legislação vigente.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto, sempre que tal medida se revelar técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade sem perda de economia de escala.

**3.2.** No presente caso, após análise técnica, concluiu-se que o parcelamento do objeto em dois lotes distintos – Lote 01 (fornecimento de peças automotivas) e Lote 02 (prestação de serviços de instalação e mão de obra especializada) – constitui a solução mais adequada, pelos seguintes fundamentos:

**3.2.1** Natureza distinta dos objetos: o fornecimento das peças e a execução dos serviços de instalação possuem características diferentes, tanto em termos de mercado fornecedor quanto de execução contratual, o que recomenda a separação em lotes.

**3.2.2** Ampla competitividade: o parcelamento em dois lotes possibilita a participação de fornecedores especializados exclusivamente no comércio de peças automotivas, bem como de oficinas e prestadores de serviços especializados em instalação e reparo, ampliando a competitividade do certame.

**3.2.3** Rastreabilidade e garantia dos itens: ao adquirir as peças em lote separado, a Administração garante maior transparência na origem e qualidade dos componentes, preservando a rastreabilidade do fornecimento. Já a execução dos serviços em lote distinto assegura que a contratada seja tecnicamente responsável pela correta instalação, sem prejuízo da aplicação das garantias legais.

**3.2.4** Responsabilização clara: a separação em dois lotes não gera prejuízo à Administração, pois cada contratado responderá integralmente pelas obrigações assumidas em seu respectivo contrato, evitando conflitos de responsabilidade.

**3.2.5** Eficiência administrativa: embora em lotes separados, a divisão se restringe a dois grupos (peças e serviços), o que mantém a simplicidade da gestão contratual e permite controle adequado, sem perda de economicidade.

**3.3.** Dessa forma, verifica-se que o parcelamento em dois lotes – peças e serviços – é técnica e economicamente viável, além de mais vantajoso para a Administração, atendendo ao princípio da competitividade e ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

### **4. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**4.1.** O fundamento legal do presente processo de contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, está encartado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c arts. 30 e 31 da Resolução nº 375/2023, da Câmara Municipal de Buritis/MG.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**5.1.** A solução mais adequada para atender à necessidade identificada consiste na **contratação de empresa para o fornecimento das peças automotivas necessárias e a execução dos serviços de instalação e manutenção do veículo Renault Duster pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis/MG.**

**5.2.** A contratação será estruturada em **dois lotes distintos**, de modo a assegurar maior competitividade e eficiência:

- **Lote 01 – Fornecimento de peças automotivas originais ou de primeira linha**, incluindo catalisador, sonda lambda, velas de ignição, cabos de vela, escapamento intermediário e traseiro, kit de instalação e scanner automotivo;

- **Lote 02 – Serviços de instalação e mão de obra**, compreendendo a substituição e a correta fixação de todos os componentes fornecidos, bem como o diagnóstico eletrônico do veículo.

**5.3.** Essa solução atende às exigências técnicas e operacionais, pois garante a **adequada reposição de peças com qualidade assegurada e a correta execução dos serviços por profissional habilitado**, evitando falhas, garantindo segurança e prolongando a vida útil do automóvel.

5.3.1 Além disso, a adoção desse formato contratual permite:

- Maior transparência e rastreabilidade quanto à origem e qualidade das peças;
- Responsabilização clara de cada contratado em seu respectivo lote (fornecedor de peças e prestador de serviços);

- Preservação da economicidade e da eficiência administrativa, ao mesmo tempo em que se amplia a competitividade do certame.

**5.4.** Dessa forma, a presente contratação apresenta-se como a solução mais **vantajosa, eficiente e segura para a Administração Pública**, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** Poderão participar deste processo de contratação as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

**6.2.** Não será admitida a subcontratação

**6.3.** As empresas licitantes adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, assegurado o direito constitucional do contraditório e ampla defesa.

**6.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até limite de 25 % (vinte e cinco por cento), do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o art. 125, da Lei 14.133/21.

**6.5. Das peças fornecidas (Lote 01):**

- Serem novas, originais ou de primeira linha, de fabricação recente, sem uso anterior;
- Estarem devidamente embaladas e acondicionadas, de modo a evitar danos durante o transporte e armazenamento;

- Possuírem garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação, a contar da emissão da nota fiscal;

- Apresentarem compatibilidade total com o modelo do veículo Renault Duster pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis/MG;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Serem entregues acompanhadas de nota fiscal contendo descrição detalhada, código de referência e prazo de garantia.

## 6.6. Os serviços de instalação (Lote 02):

- Serem executados por profissionais habilitados e com experiência comprovada em manutenção automotiva;

- Respeitarem as recomendações técnicas do fabricante do veículo e as normas de segurança aplicáveis;

- Incluírem o diagnóstico eletrônico por meio de scanner automotivo, para assegurar a correta instalação e funcionamento do conjunto;

- Terem garantia mínima de 90 (noventa) dias contra falhas de execução, contados da conclusão dos serviços;

- Serem realizados em local previamente aprovado pela Câmara Municipal, podendo ser a sede do Legislativo ou a oficina do contratado, conforme definido em contrato.

## 6.7. Da assistência técnica e manutenção:

- A empresa responsável pelos serviços deverá assegurar assistência técnica durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração;

- Caso haja necessidade de retrabalho em decorrência de falha na instalação ou em razão de defeito em peças fornecidas, a contratada deverá realizar o reparo imediato, arcando integralmente com os custos;

- Os prazos de atendimento para eventuais correções não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Administração.

## 6.8. Das condições gerais:

- O prazo máximo para conclusão da entrega e instalação será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento;

- Todo o processo de instalação deverá ser acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Buritis/MG;

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA será formalizada por meio de **Ordem de Fornecimento** (para aquisição das peças automotivas) e **Ordem de Serviço** (para execução da instalação e manutenção), emitidas pela CONTRATANTE, (via e-mail ou documento impresso) em substituição ao contrato administrativo, nos termos do art. 95, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Fica designado como **Gestor da Ordem de Fornecimento e da Ordem de Serviço** o servidor Rodrigo Barbosa Fonseca que terá como atribuições:

- Acompanhar a execução do fornecimento das peças e dos serviços contratados;
- Registrar ocorrências relevantes durante a execução;
- Certificar a conformidade do fornecimento e da instalação com as especificações do Termo de Referência;

- Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades constatadas;

- Indicar a necessidade de aplicação de penalidades, quando for o caso.

## 8. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo para o fornecimento das peças automotivas e para a execução dos serviços de instalação será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da emissão da **Ordem de Fornecimento** e/ou da **Ordem de Serviço**, conforme o caso.

8.2. A entrega das peças deverá ocorrer de forma única e integral, no endereço da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Buritis/MG ou em local indicado pela Administração, devidamente acompanhado da nota fiscal e dos documentos de garantia.

**8.3.** Custos de fretes das peças e deslocamento do veículo para fora do município serão a cargo da contratada.

**8.4.** Os serviços de instalação deverão ser executados de forma contínua, em prazo razoável e compatível com a complexidade da manutenção, respeitando as recomendações técnicas do fabricante, de modo a garantir a plena funcionalidade do veículo Renault Duster.

**8.5.** Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, que não faça parte do orçamento, a contratada deverá informar a Câmara, discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de relatório técnico.

**8.6.** Materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução são de responsabilidade da contratada.

**8.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** A licitante deverá comprovar habilitação **jurídica, fiscal e trabalhista**, no momento da apresentação da Proposta, através dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo
- b) CPF do representante legal;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação) - (CRF);
- e) Certidão negativa emitida pela Justiça Trabalho ou positiva com efeito de negativa, (nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pela Lei nº 12.440/2011, Art. 642-A);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à Dívida Ativa da União, e previdência social, por elas administrados, conforme art. 1º do Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014.
- g) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos negativos) de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou Distrital, e;
- h) Certidão Negativa Municipal e/ou distrital;

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento ao(s) fornecedor (es) será(ão) realizados no prazo máximo 30 (trinta) dias, desde que não haja pendências a serem sanadas pela contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura Discriminada, correspondente aos serviços efetivamente entregues, bem como regularidade fiscal e trabalhista por ocasião do pagamento.

**10.2.** O Setor de Contabilidade será responsável por verificar a regularidade fiscal e trabalhista do contratado por ocasião do pagamento.

**10.3.** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.4.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Buritis/MG.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, solicitando imediata interrupção se for o caso;

**11.3.** Atestar a execução do objeto deste contrato por meio do fiscal especialmente designado;

**11.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e Termo de Referência;

**11.5.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações exigidas nesta solicitação;

**11.6.** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a prestação de serviço;

**11.7.** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

**11.8.** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 dias após o recebimento da mesma.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A empresa contratada, seja para o fornecimento das peças automotivas (Lote 01) ou para a execução dos serviços de instalação e manutenção (Lote 02), obriga-se a:

### **12.1.1. Do fornecimento das peças (Lote 01):**

- Fornecer todas as peças novas, originais ou de primeira linha, de fabricação recente, em perfeito estado de conservação e uso, compatíveis com o veículo Renault Duster da frota da Câmara Municipal de Buritis/MG;

- Entregar os materiais devidamente embalados e identificados, de forma a evitar danos no transporte e armazenamento;

- Apresentar, no ato da entrega, a respectiva nota fiscal, contendo descrição detalhada dos itens, número de série (quando aplicável) e prazos de garantia;

- Assegurar a garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação ou de qualidade das peças fornecidas.

### **12.1.2. Dos serviços de instalação (Lote 02):**

- Executar os serviços por profissionais devidamente capacitados e com experiência comprovada em manutenção automotiva;

- Utilizar ferramentas adequadas e procedimentos técnicos recomendados pelo fabricante do veículo;

- Realizar diagnóstico eletrônico por meio de scanner automotivo, garantindo a correta instalação e funcionamento do sistema;

- Assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados, corrigindo eventuais falhas sem ônus adicional para a Administração;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Manter ambiente de trabalho seguro, observando as normas de segurança e saúde aplicáveis.

## 12.2. Das responsabilidades gerais:

- Cumprir integralmente os prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento e na Ordem de Serviço;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer item ou serviço que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- Manter assistência técnica durante o período de garantia das peças e serviços, respondendo por eventuais falhas constatadas;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao veículo, ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão no cumprimento de suas obrigações;
- Observar todas as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, bem como as determinações da fiscalização designada pela Câmara Municipal de Buritis/MG.

**12.3.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DO RECURSO

**13.1.** As despesas decorrentes dos serviços desta solicitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Ficha 00013 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 01.01.01.01.031.3.3.90.30.00 – Ficha 00009 – Material de Consumo.

## 14. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** O procedimento será divulgado na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA/LICITAR DIGITAL – <https://ammlicita.org.br/>, no sítio eletrônico do CMB, disponível no endereço [www.buritis.mg.leg.br](http://www.buritis.mg.leg.br)

14.1.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.2. Republicar o aviso com uma nova data;

14.1.3. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

14.1.4. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.5. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

14.1.6. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**14.2.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

**14.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**14.4.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**14.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.6.** As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.7.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**14.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

Buritis/MG, 20 de agosto de 2025

**Marizete Magalhães Ribas de Almeida.**  
Gerente Administrativo

## **15. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

**15.1.** Aprovo o Termo de Referência e determino ao Setor de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

**Wania Araujo de Sousa Lemos**  
Presidente da Câmara Municipal de Buritis